

72
1970
Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de maio de 1970.

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Ausc. sec. em com. - B. Mendonça.

Foi nº 1.131, de 29 de maio de 1970.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo descritos, para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

3.1.1.1.40	Substituições (rodoviária)	2.000,00
4.1.1.0.97	Construção e ampliação de cemitérios (final de Apda de Minas)	2.000,00
4.1.1.0.94	Canalização do Córrego Vertente Grande (prosseguimento)	20.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de maior arrecadação do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de maio de 1970.

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - Burlundonea.

Lei nº 1.732, de 29 de maio de 1970.

Cria um cargo de auxiliar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro dos servidores municipais, um cargo de auxiliar com exercício na Tesouraria Municipal, com o vencimento de R\$ 216,00 por mes.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a abrir por Decreto, o necessário crédito para o atendimento da despesa de que trata esta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de maio de 1970.

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - Burlundonea.

Lei nº 1.733, de 29 de maio de 1970.

Autoriza alienação de material.